TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Órgão Especial

Resolução do Órgão Especial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 25 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.
Altera a Resolução TJMT/TP n. 18 de 16 de outubro de 2014 para acrescentar o art. 7º-A à sua redação.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com a deliberação do Egrégio Órgão Especial na Sessão Ordinária Administrativa realizada em 22 de setembro de 2022, nos autos da Proposição n. 20/2022 (CIA n. 0049348-38.2022.8.11.0000),
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Resolução TJMT/TP n. 18 de 16 de outubro de 2014, para acrescentar o art. 7º-A:
"Art. 7º-A O servidor ocupante de Cargo de Natureza Especial (CNE), Função de Confiança (FC), bem como os beneficiários de incorporação, poderá cumprir jornada de trabalho de 7 horas ininterruptas.
Parágrafo único. Se houver necessidade e interesse da Administração, poderá ocorrer convocação para o labor de 8 horas diárias, observando-se o limite de 50 horas trabalhadas na semana."
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Conselho da Magistratura

Portaria

PORTARIA TJMT/CM N. 31 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Decisão Colegiada proferida nos autos do Pedido de Autorização de Cessão de Servidor (§2º, do Art. 59-A, da Lei n. 8.814/2008) n. 4/2018 (CIA 0100470-32.2018.8.11.0000),
RESOLVE:
Autorizar a prorrogação da cessão do servidor público municipal RAFAEL BRUNO AMORIM MENDES, matrícula 4875160, lotado na Secretaria Municipal de Edução de Cuiabá, para continuar prestando serviços na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, junto a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a 09.04.2022, nos termos artigo 59-A, §2º, da Lei Estadual n. 8.814/2008, acrescentado pela Lei Estadual n. 9.319/2010.
(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Acórdão

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE/VICE-PRESIDENTE (ART. 28, XXVIII, B DO RITJ/MT - MAT. ADM.) - 33/2021 - 0034746-76.2021.8.11.0000
RECORRENTE: SHIRLENE ROSA DE MATOS - AUXILIAR JUDICIÁRIO
ADVOGADO(A): MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
ASSUNTO: Recorre da decisão proferida pela Presidente do Tribunal de Justiça/MT, que indeferiu o Pedido de Providências nº 16/2021 - CIA 0024658-76.2021.811.0000, a recorrente. (Percepção de Vantagens).
Relator: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
1º Membro: DES. MARIA APARECIDA RIBEIRO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: "POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR SHIRLENE ROSA DE MATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

Decisões do Conselho da Magistratura

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR (§ 2º, DO ART. 59-A, DA LEI Nº 8.814/2008) - 4/2018 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 0100470-32.2018.8.11.0000
SOLICITANTE: THOMAS AUGUSTO CAETANO - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
PARTE INTERESSADA: RAFAEL BRUNO AMORIM MENDES
SOLICITADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: Solicita mediante C.I nº 137/2018/CTI, a cessão do servidor RAFAEL BRUNO AMORIM MENDES, da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, para exercer suas atividades na Secretaria do Tribunal de Justiça/MT.
Relator: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
1º Membro: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
2º Membro: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR RAFAEL BRUNO AMORIM MENDES, MATRÍCULA 4875160, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, PELO PERÍODO DE 09.04.2022 A 08.04.2023."

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 29 de setembro de 2022
Thayná Thais Barbosa da Silva Heffel
Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura
conselho.magistratura@tjmt.jus.br

Decisão / Intimação da Presidente

PEDIDO DE APOSENTADORIA N. 30/2022 CIA N. 0725471-07.2022.8.11.0007
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA ZANGELMI – Auxiliar Judiciário
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Vistos, etc. Diante do exposto, defiro o pagamento de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Maria Aparecida da Silva Zangelmi, Auxiliar Judiciário PTJ, classe " C", nível XI, matrícula 8344, com fundamento no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 88/2015, c/c com o art. 140-A, §1º, I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual n. 92/2020, e com o art. 2º, I, da Lei Complementar n. 152/2015. Com a publicação do ato de aposentação, seja excluído dos proventos da servidora o auxílio-alimentação. Intime-se a servidora para que, em 05 (cinco) dias, apresente declaração dando ciência quanto à redução dos proventos. Expressamente revogo , a partir da publicação do ato de aposentadoria, todos os atos e portarias que tenham designado a servidora para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, assim como que tenha lhe concedido movimentação interna.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 28 de setembro de 2022.
Assinado digitalmente
Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 30 de setembro de 2022
Thayná Thais Barbosa da Silva Heffel
Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura
conselho.magistratura@tjmt.jus.br

Corregedoria-Geral da Justiça

Decisão

DECISÃON. 2136/2022-PRES CIA 0040134-23.2022.8.11.0000 Conforme Decisão n. 2046/2022-PRES, foi oportunizado à Juíza Leiga Ene Carolina Ferreira Souza, em consonância com o Parecer n. 337/2022-AJCRH, informar se pediria exoneração do cargo comissionado junto à Câmara Municipal de Barra do Garças, ou optaria pelo descredenciamento da função de Juíza Leiga. No andamento n. 59 a profissional juntou documentos comprovando que pediu exoneração do cargo em comissão que exercia na Câmara Municipal, portanto, está apta a permanecer exercendo as função de Juíza Leiga junto a este Poder. Ao DAJE, para providências. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 23 de setembro de 2022. (assinado digitalmente) Desembargadora MARIA HELENAGARGAGLIONEPOVOAS, Presidente do Tribunal de Justiça.

Departamento do Foro Extrajudicial - DFE

Portaria

PORTARIA TJMT/CGJ N. 138 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Designa responsável para responder interinamente pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Rondonópolis.